

PROCESSO:07.71915.9.17 – NOTIFICAÇÃO  
CONTRIBUINTE:COLÉGIO ISRAELITA MOYSÉS CHVARTS  
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: LIBÂNIO RIBEIRO  
RELATOR: JULGADOR IVO DE LIMA BARBOZA

PROCESSO:15.97008.4.08 – RESTITUIÇÃO  
CONTRIBUINTE: UNIBANCO – UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A  
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO  
RELATOR: JULGADOR IVO DE LIMA BARBOZA

PROCESSO:15.09084.4.20 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO  
CONTRIBUINTE: ANDRÉA CALADO COUTINHO  
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:ROBERVAL ROCHA FERREIRA FILHO  
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO:80.22174.8.19 – RECLAMAÇÃO CONTRA SIMPLES NACIONAL  
CONTRIBUINTE: SANTANA IND. E COMÉRCIO DE SORVETES E DERIVADOS LTDA - ME  
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: VICE PRESIDENTE JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR  
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO:15.19589.1.20 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO  
CONTRIBUINTE: ANDRÉ GUSTAVO OLIVEIRA DE ALENCAR  
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:ROBERVAL ROCHA FERREIRA FILHO  
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO:07.49134.1.15 – NOTIFICAÇÃO  
CONTRIBUINTE:BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
ADVOGADOS:RENATA DOS SANTOS FENANDES E OUTROS  
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: LIBÂNIO RIBEIRO  
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO:07.49135.8.15 – NOTIFICAÇÃO  
CONTRIBUINTE:BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
ADVOGADOS:RENATA DOS SANTOS FENANDES E OUTROS  
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: LIBÂNIO RIBEIRO  
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

Obs: A sessão será realizada na sala  
"Newton Cardoso" 13º andar - C.A.F. SALA 20  
Recife, em 20 de novembro de 2020

#### EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Republicada portaria de Nº 017 de 06 de novembro de 2020, edição nº126 - publicada no D.O.M do dia 14.11.2020, referente ao PGDE- Programa de Desenvolvimento Gerenciamento do Desempenho dos Empregados da Empresa.

Onde se lê:  
ANEXO I  
MATRÍCULA NOME NOTA CDC FAIXA  
1236 VANEIDE MARIA BARBOZA SANTOS 94,57% EFE/PL4/AV/64

Leia-a se:  
ANEXO I  
MATRÍCULA NOME NOTA CDC FAIXA  
3190 IDERVAL DA SILVA CORREIA DE ARÚJO 71,80 EFE/PL4/AI/60

Eugênio José Batista Antunes  
Diretor Presidente

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA  
Extrato de Termo Aditivo a Contrato  
Processo: nº 014/2019.  
Comissão: Pregão  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 014/2019.  
Natureza/Objeto: Serviços de Tecnologia da Informação  
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato AJU nº 040/2019, por 12 (doze) meses, com termo inicial em 13 de novembro de 2020 e final em 12 de novembro de 2021.  
Contrato: AJU nº 040/2019  
Contratado: GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA.  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses  
Termo Aditivo: 1º (primeiro)  
CNPJ: nº 00.033.757/0001-81.  
Valor Contratado: R\$ 53.222,40 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)  
Recife, 12 de novembro de 2020.  
Eugênio José Batista Antunes- Diretor Presidente  
Ana Maria Alves Monteiro Pessoa - Equipe/Apoio/CPL. (\*) (\*\*\*)

#### Controladoria Geral do Município ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES

O COMITÊ GESTOR DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CGAI, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 13 do seu Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica aprovada a seguinte Súmula:

Súmula CGAI nº 03/2020  
INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTOS - É possível consultar as informações disponíveis sobre credores e pagamentos já realizados diretamente através da consulta de despesas do Portal da Transparência. Análises de casos concretos, situações específicas de cada credor e outros detalhamentos devem ser tratados com o departamento financeiro de cada órgão/ente. Ressalta-se, ainda, que solicitações, sugestões e reclamações são manifestações tratadas pela Ouvidoria Geral do Município. Assim, as respostas aos pedidos de acesso à informação com essas matérias terão a indicação dos canais de atendimento e serão tidos como encerrados.

André José Ferreira Nunes  
Controlador-Geral do Município  
Matrícula: 71.406-8

Extrato da Orientação Técnica n.º 009/2020  
Data: 21/09/2020

Assunto: Padrões mínimos para publicação de documentos no Portal da Transparência do Município do Recife. A Controladoria-Geral do Município (CGM), considerando suas atribuições institucionais estabelecidas no Decreto Municipal nº 30.247, de 1º de fevereiro de 2017 - dentre as quais, a de criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito do Poder Executivo Municipal, para assegurar a transparência da gestão e o direito de acesso às informações públicas - vem esclarecer os padrões mínimos para elaboração de documentos que serão disponibilizados através do Portal da Transparência. Todos os órgãos e entidade da Administração Direta e Indireta do Recife devem observar as determinações dispostas na OT nº

09/2020 para documentos que serão publicados no Portal da Transparência e para respostas aos pedidos de acesso à informação. A OT está disponível no Portal da Prefeitura do Recife - Acesso aos Serviços - Servidor - Publicações e Orientações da CGM - Orientações (<http://www2.recife.pe.gov.br/servico/orientacoes-0>)

#### Secretaria de Saúde

Secretário JAILSON DE BARROS CORREIA

PORTARIA Nº 074/SESAU, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Decretos Nº 29.472 de 29 de fevereiro de 2016 e o Nº 30.389 de 07 de abril de 2017, resolve:

Art. 1. Divulgar o resultado dos Recursos 1ª Instância da Avaliação de Desempenho para Progressão por Mérito (anexo I).

Art. 2. Divulgar o resultado dos Recursos 1ª Instância da Avaliação de Desempenho para Progressão por Qualificação (anexo II).

Art. 3. O resultado estará disponível a partir de 21/11/2020 no blog SUSRECIFE e o servidor deverá acessar pelo endereço eletrônico: <http://www.susrecife.com.br/>.

Art. 4. O servidor deverá acompanhar as próximas etapas do cronograma conforme anexo III desta portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jailson de Barros Correia  
Secretário de Saúde

#### ANEXO I

Recursos 1ª Instância da Avaliação de Desempenho para Progressão por Mérito

MATRÍCULA	NOME	RESULTADO
395036	ANA CLAUDIA DOURADO CAVALCANTI	INDEFERIDO
799436	MARIA DAS NEVES DA SILVA	INDEFERIDO
658208	NILVANIA MARIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
757750	FRANCISCO DE ASSIS MEIRA	INDEFERIDO
895553	CLAUDIA BARBOSA RODRIGUES GUERRA	DEFERIDO
774721	RICARDO JOSE DE SIQUEIRA SOUZA	DEFERIDO
755580	DILZA MARIA DOS SANTOS	INDEFERIDO
646193	ZELINA BARBOSA DE MESQUITA	INDEFERIDO
938265	CARLOS EDUARDO ANDRADE DA SILVA	INDEFERIDO
879808	MARIA DE FATIMA SOUZA MEDEIROS	DEFERIDO
762482	MARIA DE JESUS DE ALMEIDA CELESTINO	EM ANÁLISE
921870	MICHERLLY ALVES VERAS DE ARAUJO	DEFERIDO
880569	SHIRLEY MARIA LOPES DA SILVA	INDEFERIDO
643031	ROBERTA DY PAULA BARBOSA DE ARAUJO	DEFERIDO
1042670	GERMANA GUSMAO DOWNING	INDEFERIDO
1060570	CLAYTON BORGES CABRAL	INDEFERIDO
1053736	MARIA DAS GRACAS ALVES LOURENCO	EM ANÁLISE
1058975	ROMILDA DE ANDRADE RAMOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
1060651	ANTONIA OZANA SILVA LUNA DE CASTRO	INDEFERIDO
917245	ANDREA DIOGENES CABRAL	DEFERIDO
1085700	VINICIUS BATISTA VIEIRA	DEFERIDO
1086170	FABIO JOSE DA SILVA MIRANDA	DEFERIDO
1058967	EDJANE MARIA GOMES BARBOSA	DEFERIDO

#### ANEXO II

Recursos 1ª Instância da Avaliação de Desempenho para Progressão por Qualificação

MATRÍCULA	NOME	RESULTADO
762827	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	INDEFERIDO
745707	GLEILSON GILDO CARNEIRO	DEFERIDO
917867	BLANDINA CLAUDIA MAGALHAES SANTOS FEITOSA	DEFERIDO
754110	ANISIA MARIA DA SILVA	INDEFERIDO
747638	JENIFER DANIELLE BARBOSA VIERA RAMOS	DEFERIDO
755852	EDILMA SOARES DE LIMA LIRA	DEFERIDO
799159	KARLA RAPHAELLA DE ARAUJO BARCELOS	DEFERIDO
762865	MARIA DO SOCORRO LIMA CAVALCANTI	DEFERIDO
753534	ANA PAULA DA SILVA	DEFERIDO
924004	ANA PAULA CORREIA	DEFERIDO
763948	MARIA SOLANGE PEREIRA DA CUNHA	DEFERIDO
753515	ANA ODETE SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
752686	ADRIANA DA SILVA ALVES TEIXEIRA	DEFERIDO
963375	IZABEL CRISTINA ARAUJO ROZA	DEFERIDO
763766	MARIA PETRONILA DE SANTANA SANTOS	DEFERIDO
753075	ALINE CAMELO SILVA DE ARRUDA	DEFERIDO
746191	ROSINEIDE LEITE DE AGUIAR MELO	INDEFERIDO
761510	MARGARIDA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
766253	ROSANGELA SOARES DUARTE	DEFERIDO
742990	ALESSANDRA BRANDAO ESTEVAO DE SOUZA AZEVEDO	INDEFERIDO
765348	OLGA MARIA JOSE DOS SANTOS	DEFERIDO
762190	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA COUTINHO	DEFERIDO
761581	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FARIAS	DEFERIDO
767298	SILVIA MARIA TENORIO	INDEFERIDO
961569	ROSELI BARBOSA DE MELO	DEFERIDO
756715	ELIS REGINA DA SILVA	INDEFERIDO
716826	SILVANIA MEDEIROS LOPES CAVALCANTI RABELO	DEFERIDO
758957	IVONEIDE LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
764246	MARIZA DO CARMO ELIAS	DEFERIDO
760566	LEILA REGINA DA SILVA FONSECA DUARTE	DEFERIDO
766621	ROZEMIR DO REGO BEZERRA	INDEFERIDO
753371	ANA LUCIA FARIAS DA SILVA	INDEFERIDO
938490	ANGELICA GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
765003	NADIA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
757908	GERALDA MARIA HONORATO DO VALE OLIVEIRA	INDEFERIDO
906222	VANIA GONCALVES DE OLIVEIRA LIMA	INDEFERIDO
754014	ANGELA MARIA DOS SANTOS	INDEFERIDO
875620	ABIGAIL ADELINO DA SILVA	DEFERIDO
218320	ABILIO JANUARIO DA SILVA	INDEFERIDO
775049	SANDRA ALICE MONTENEGRO DE MELO	DEFERIDO
880607	FELIPE WAGNER SILVA DE BARROS	INDEFERIDO
768720	VIVIAN DE SOUZA VIEIRA	DEFERIDO
760972	LUCIENE MARIA FRANCA DOS SANTOS	INDEFERIDO
762167	MARIA DAS GRACAS DA SILVA GONZAGA	DEFERIDO
747509	MARIA DA CONCEICAO ARCANJO DA SILVA	DEFERIDO
766378	ROSIANE DA SILVA CALIXTO	DEFERIDO
862040	ANA MARIA DA SILVA	INDEFERIDO
767852	TATIANA KELLY DA SILVA SANTOS	DEFERIDO

### **Súmula CGAI nº 03**

É possível consultar as informações disponíveis sobre credores e pagamentos já realizados diretamente através da consulta de despesas do Portal da Transparência. Análises de casos concretos, situações específicas de cada credor e outros detalhamentos devem ser tratados com o departamento financeiro de cada órgão/ente. Ressalta-se, ainda, que solicitações, sugestões e reclamações são manifestações tratadas pela Ouvidoria Geral do Município. Assim, as respostas aos pedidos de acesso à informação com essas matérias terão a indicação dos canais de atendimento e serão tidos como encerrados.

Aprova a Súmula nº 03 na Reunião Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2020.

O **COMITÊ GESTOR DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CGAI**, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 13 do seu Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada a seguinte Súmula:

### **Súmula CGAI nº 03/2020**

**INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTOS** - É possível consultar as informações disponíveis sobre credores e pagamentos já realizados diretamente através da consulta de despesas do Portal da Transparência. Análises de casos concretos, situações específicas de cada credor e outros detalhamentos devem ser tratados com o departamento financeiro de cada órgão/ente. Ressalta-se, ainda, que solicitações, sugestões e reclamações são manifestações tratadas pela Ouvidoria Geral do Município. Assim, as respostas aos pedidos de acesso à informação com essas matérias terão a indicação dos canais de atendimento e serão tidos como encerrados.

### **Justificativa**

Esta súmula tem o propósito de consolidar entendimento firmado no âmbito do CGAI, segundo o qual, informação sobre pagamento a fornecedor é passível de ser obtida sob o âmbito da transparência ativa. Assim, é suficiente a resposta ao pedido de acesso à informação que indique o Portal da Transparência do Município de Recife como local onde as informações sobre as despesas públicas municipais podem ser encontradas.

Vale destacar que a própria Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) determina no art. 8º as informações mínimas que devem ser divulgadas, independentemente de requerimento, dentre as quais encontram-se os registros das despesas.

Do mesmo modo, situações em que o requerente limita-se à solicitação de providências ou à reclamação quanto ao fato de um pagamento não ter sido efetuado, bem como solicitação de informações sobre quando o pagamento ocorrerá, não são consideradas matérias tuteladas pela Lei de Acesso à Informação - LAI, visto tratar-se de objeto ainda não constituído. O solicitante deve ser, portanto, instruído sobre o escopo da legislação de acesso a informações e sobre os canais específicos para o atendimento das demandas.

Lembrando que solicitações, sugestões e reclamações não são consideradas pedidos de acesso à informação. Trata-se, em realidade, de manifestações de ouvidoria, direito amparado por norma diversa, cujo exercício no âmbito administrativo deve ser feito por meio de canal específico.

### **Membros**

Controladoria Geral do Município

Secretaria de Finanças

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretaria de Governo e Participação Social